

## CIRCULAR INFORMATIVA ANO 2021 – Nº 16 – EMISSÃO E COMUNICAÇÃO DA CAT NO eSOCIAL

Prezados Clientes

Conforme a Portaria SEPRT nº 4334/21, de acordo com o início da obrigatoriedade de envio das informações constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 do layout do eSocial, relativos à SST, a CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), será realizada exclusivamente pelo eSocial.

Para as empresas integrantes do 1º Grupo de empresas do cronograma de implantação do eSocial, o envio de eventos relativos à SST inicia a partir das 08:00 horas de 8 de junho de 2021, referentes aos fatos ocorridos a partir desta data.

Para os empregadores que ainda não estejam obrigados ao envio do evento S-2210 no eSocial, a CAT será entregue exclusivamente pela aplicação disponível no sítio eletrônico da Previdência Social (protocolo físico). (consulte a Circular nº 15)

A partir de 8 de junho de 2021 somente poderá ser encaminhada CAT pelo eSocial ou site da Previdência Social, não sendo possível o protocolo físico do documento nas agências da Previdência Social.

As orientações para o preenchimento da CAT constarão no Manual de Orientação do eSocial (MOS) e no sítio eletrônico da Previdência Social.

Portaria publicada no D.O.U. (Diário Oficial da União) de 19/04/2021.

Dúvidas, estamos à disposição.